



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

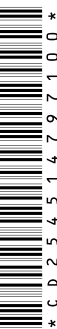
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.
(Da Sra. Júlia Zanatta)

*Solicitação de informações ao **Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho**, sobre a autorização para afastamento do país do servidor JACKSON DA SILVA ÁZARA, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, para compor a comitiva como Conselheiro do SENAC/DF na "Missão Técnica de Aprendizagem a Verdadeira Pizza Napoletana - Associação da Verdadeira Pizza Napoletana (AVPN)",*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Senhor **Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego, Sr. LUIZ MARINHO**, para que preste informações sobre a autorização concedida através da Portaria SE/MTE m.º 1415, de 21 de agosto de 2025.

O presente Requerimento também se fundamenta no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, bem como no disposto nos arts. 10 a 12 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelecem o dever da Administração Pública de promover a transparência ativa e passiva quanto à



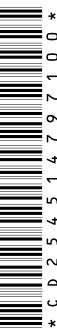


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

utilização de recursos públicos.

Diante desse quadro, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

1. Qual foi a finalidade institucional da viagem do referido servidor do MTE à Itália para participar de capacitação em “Técnica de Aprendizagem a Verdadeira Pizza Napoletana”?
3. Qual o embasamento jurídico utilizado para autorizar a despesa? O curso consta de alguma política pública formal do MTE?
4. A atividade foi registrada como capacitação oficial? Em caso afirmativo, qual programa, portaria ou plano estratégico lhe deu suporte?
5. Qual foi o critério técnico e objetivo para escolha do servidor beneficiado com a viagem internacional?
7. Qual foi o custo total da viagem, incluindo passagens, diárias, hospedagem, alimentação, taxas e seguro?
8. A despesa foi custeada com verbas do orçamento próprio do MTE? Qual ação orçamentária foi utilizada?
9. O servidor foi produzirá relatório técnico sobre a capacitação? Houve avaliação de impacto da aprendizagem para políticas públicas do MTE?
10. O conteúdo aprendido será incorporado a projetos nacionais de qualificação profissional ou alimentação escolar?
11. Como o MTE justifica, diante da atual crise fiscal e das diretrizes de austeridade, a destinação de recursos públicos para capacitação em gastronomia internacional?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

JUSTIFICATIVA

A viagem de um servidor público vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego para participar de uma em “Técnica de Aprendizagem a Verdadeira Pizza Napoletana”, na Itália, com despesas custeadas pelos cofres públicos, afronta diretamente os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Não se trata aqui de um programa de formação voltado à política de qualificação profissional em território nacional, com foco em empregabilidade, inovação ou desenvolvimento tecnológico. Tampouco há indício de vínculo entre a atividade realizada e as funções institucionais do Ministério do Trabalho. Pelo contrário: o episódio sugere uso indevido de recursos públicos para fins recreativos ou promocionais, sem qualquer aderência ao interesse público primário.

Além disso, o ato potencialmente viola a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente os arts. 1º e 15, que vedam a realização de despesa pública sem comprovação de necessidade, planejamento e interesse social legítimo.

É inaceitável que o contribuinte brasileiro financie cursos de gastronomia internacional para servidores comissionados enquanto trabalhadores enfrentam desemprego,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

insegurança e ausência de qualificação de base nas periferias do país. O discurso de “inclusão produtiva” não pode servir de cortina de fumaça para viagens injustificadas que beiram o escárnio institucional.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2025

Deputada Federal **Júlia Zanatta**

(PL/SC).

